



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 005/2009

de 20 de abril de 2009.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPALCO - TO.

*Dispõe sobre a Doação de
Bens Móveis e Imóveis para a
AMBIP, e dá Outras Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, **LUIZ ANACLETO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, Conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a ceder, por tempo indeterminado, à Câmara Municipal de Sampaio/TO, para suporte ao Legislativo em parceria à AMBIP, quando devidamente comprovada necessidade e Fiscalização do Processo de Estruturação do Colegiado Territorial do Bico do Papagaio, na defesa dos interesses do Município de Sampaio, do seguinte bem móvel: Um Veículo Automotor, Fiat Uno Mille Fire Flex, 4p 1.0, 8v, chassi 9BD15822786130129, cor azul búzios, ano/modelo 2008/2008, com placa TO - SAMPAIO MWT - 7258, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sampaio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2009.


Luiz Anacleto da Silva
- *Prefeito Municipal* -